



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 36:886 — Manda abonar a qualquer oficial, sargento ou praça da guarda nacional republicana, quando por necessidade de serviço se encontre no exercício de função superior à da sua patente ou graduação, a gratificação que, nos termos dos artigos 2.º e 5.º do decreto-lei n.º 28:406, está fixada para o oficial, sargento ou praça a quem normalmente competir o exercício daquela função.

Ministério da Guerra :

Portaria n.º 12:408 — Aprova e manda pôr em execução o regulamento para a instrução do artilheiro-servente, parte v, material K. 10,5/28 m/941 e material R. 10,5/28 m/941.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o Principado de Mónaco aderido à Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, assinada em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 12:409 — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 362.º, capítulo 10.º, da tabela da despesa ordinária do orçamento geral do referido Estado para 1947.

Portaria n.º 12:410 — Abre um crédito na colónia de Angola para pagamento do resto dos juros relativos a uma quantia que foi levantada por conta do empréstimo autorizado pela base I do decreto-lei n.º 35:668.

Portaria n.º 12:411 — Abre um crédito para pagamento dos vencimentos de exercício, por acumulação, devidos a um primeiro-oficial durante o período de 30 de Outubro a 31 de Dezembro de 1947.

Ministério da Economia :

Declaração de ter sido aprovada a taxa de 7\$ por volume de fruta recebida directamente pelos retalhistas, nos termos do artigo 4.º do decreto n.º 31:325, e apresentado à inspecção junto aos mercados abastecedores de frutas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando Geral da Guarda Nacional Republicana

Decreto-lei n.º 36:886

Considerando ser justo e conveniente que qualquer oficial, sargento ou praça da guarda nacional republi-

cana que desempenhe função superior à da sua patente ou graduação afixa a gratificação correspondente;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Sempre que por necessidade de serviço for atribuído a qualquer oficial, sargento ou praça da guarda nacional republicana o exercício de função superior à da sua patente ou graduação, deverá ser-lhe abonada a gratificação que, nos termos dos artigos 2.º e 5.º do decreto-lei n.º 28:406, de 31 de Dezembro de 1937, se encontre fixada para o oficial, sargento ou praça a quem normalmente competir o exercício daquela função.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Estado Maior do Exército

Portaria n.º 12:408

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o regulamento para a instrução do artilheiro-servente, parte v, material K. 10,5/28 m/941 e material R. 10,5/28 m/941.

Ministério da Guerra, 26 de Maio de 1948. — O Ministro da Guerra, Fernando dos Santos Costa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça, o Principado de Mónaco aderiu